



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 86/2026
PROJETO DE LEI Nº 5040/2026
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO SILVA

“Institui o “Dia do Adesguiano” no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Adesguiano”, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de dezembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Porto Velho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar a contribuição dos Adesguianos, diplomados pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG, especialmente da Delegacia do Estado de Rondônia (ADESG/RO), para o fortalecimento do civismo, da ética, da cidadania e da consciência nacional no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, sem geração de despesas obrigatórias, apoiar e incentivar, em parceria com a sociedade civil organizada e com a ADESG/RO, a realização de eventos, palestras, encontros, seminários e atividades educativas alusivas à data comemorativa, voltadas à difusão dos valores de liderança, responsabilidade social, civismo e compromisso institucional.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas de forma integrada com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, quando houver.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -